



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

---

DOM nº 961, Ano 42, Pg. 01 de 29.06.2020.

DECRETO nº 37, de 29 de junho de 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Dona Inês, por Classificação do Novo Plano Novo Normal Paraíba, devido o contágio pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**Considerando** o Código de Defesa do Consumidor que versa sobre "infrações da Ordem Econômica";

**Considerando** que a situação demanda urgência no emprego de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nossa Cidade,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência no Estado da Paraíba e o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10, de 17 de março de 2020, que decretada situação de emergência no Município de Dona Inês, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

**Considerando** Ofício do Ministério Público da Paraíba (MPPB) sobre a recomendação de quarentena das pessoas suspeitas e das pessoas que com ela coabitem, separando-as das pessoas que não estão doentes.

**Considerando** que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado da Paraíba nos dias atuais;

**Considerando** a Segunda Avaliação do Governo do Estado que classifica o Município de Dona Inês na **bandeira vermelha** com nível de mobilidade impedida, só funcionam as atividades essenciais com restrições de circulação;

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica Decretado **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Dona Inês/PB, pela Segunda Classificação do Novo Plano Novo Normal Paraíba, devido o contágio pela COVID-19, por um período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Em caráter excepcional, diante da necessidade de ampliação das medidas de restrição previstas nos Decretos: Decreto Municipal nº 10, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 11, 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 15, de 13 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 18, de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 23, de 19 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 29, de 09 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 33, de 19 de junho de 2020, **fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 2020, em todo o território municipal todas as medidas de restrição e prevenção determinadas nos decretos supramencionados.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

---

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

---

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

---

---

DOM nº 961, Ano 42, Pg. 02 de 29.06.2020.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

*Parágrafo Único:* A tomada da decisão contida no caput desse artigo de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 4º** – Conforme previsão constante no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 29 de junho de 2020.

  
João Idalino da Silva  
Prefeito